



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**CÓPIA**

Ofício n. **412** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 31 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Tomamos conhecimento do crescimento do quantitativo de mortes de árvores e invasão por parasitas no fragmento florestal do Parque do Mindu, sem que haja um plano de manejo técnico hábil a prevenir e conter os efeitos borda e outros fatores que estejam impactando com maior intensidade o fragmento (por erosão do solo e outras causas a pesquisar).

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como possíveis ações saneadoras em cooperação interinstitucional, visando à obtenção de plano de manejo adequado e outras medidas de redução de impacto.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-  
SEMMAS  
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510  
NESTA